



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 845/2012

Data: 28/02/2012

Denomina vias públicas do Quadro Urbano da Sede do Município de Nova Laranjeiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Ficam por esta Lei, nominadas oficialmente as vias públicas do quadro urbano da sede do município de Nova Laranjeiras, substituindo todas e quaisquer nomeações existentes anteriormente à aprovação desta Lei.

§ 1º. As vias públicas oficialmente nominadas por esta Lei são as seguintes:

I – Rua das Hortências, no Loteamento denominado Residencial Nova Laranjeiras I, confronta-se de frente com a Quadra nº 02, Lotes de 01 a 10.

II – Rua Geraldo Miguel Rabel, denominado Loteamento Residencial Nova Laranjeiras I, confronta-se com a Escola Estadual Rui Barbosa e o Cemitério.

§ 2º. Faz parte integrante desta Lei o croqui em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148
